



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – SRP RETIFICAÇÃO

Município de Muitos Capões - RS

Secretaria Municipal de Administração

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 6207/2026

*Licitação na modalidade de pregão eletrônico
visando o registro de preços para futura
aquisição de medicamentos.*

O Município de Muitos Capões/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.621.714/0001-80, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano Debona, torna público para conhecimento de quem possa interessar que, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14133/2021 e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 1.675/2025, demais legislações complementares aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> , no dia **20 de julho de 2026 às 09h e 00 min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 59 min da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos**, que obedecerá ao contido no Termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às do edital.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

1.1.2 As quantidades/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final.

1.1.3 A entrega dos produtos deverá ser feita na sede do município, em até 15 dias úteis a contar na data da ordem de fornecimento, em horário de expediente, sem custo adicional ao município, independente da quantidade solicitada, sendo que será obrigatório a entrega, cabendo sanções pelo descumprimento.

1.1.4 **As propostas incluídas deverão obrigatoriamente seguir as marcas pré-qualificadas, conforme anexo a este edital, para os itens que assim obtiverem.**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento estarão disponíveis no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4. Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

2.4.1. A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.5.1. A obtenção do benefício das microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no artigo 4º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

3.2.4. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

3.4. As propostas deverão obrigatoriamente serem cotadas nas marcas pré-qualificadas, conforme catálogo anexo V deste edital.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, número do Registros dos materiais nos itens solicitados e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

4.4. As propostas para o certame, poderão apresentar 02 (duas) casas após a vírgula.

4.5. Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou pelo Cartório do Registro Civil de Pessoa Jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;



5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:

a.1) indicação do CNPJ e razão social;

a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;

a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emituiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, micro empreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.6. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> em campo próprio.

5.7. Para as empresas cadastradas no Município de Muitos Capões, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.8. A substituição referida no item 5.7 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo nos seguintes casos:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Em se tratando de empresas beneficiadas pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de 1 (um) por cento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez)



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.muitoscapoes.rs.gov.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme art. 5º do Decreto nº 11.430 da Presidência da República, de 8 de março de 2023.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de



29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4, e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, dando a oportunidade de manifestação da intenção de recurso.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas seguintes hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.585/2024, que regulamenta a Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Muitos Capões.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quando houver previsão legal na legislação.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada secretaria solicitante.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias uteis, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo município.

19.2. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Durval Antunes Pereira nº 950, Centro de Muitos Capões – RS.

19.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

19.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

19.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19.6. A entrega deverá ser feita sem custo ao município no prazo estipulado, mesmo em quantidades pequenas.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada



PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES – RS

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Centro - Muitos Capões – RS – CEP 95230-000

Fone (54) 3232-5707 - Site Oficial: www.muitoscapoes.rs.gov.br

para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Muitos Capões, 06 de julho de 2026.

Luciano Debona
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS

1. SECRETARIA DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Saúde de Muitos Capões/RS.

2. OBJETO

Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao abastecimento das unidades de saúde do Município, visando garantir a continuidade da assistência farmacêutica à população.

3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

A aquisição de medicamentos e insumos justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar o abastecimento contínuo e regular das unidades de saúde municipais. A interrupção no fornecimento destes itens compromete diretamente a manutenção dos serviços essenciais, a continuidade dos tratamentos de saúde em andamento e a promoção da saúde pública.

Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município, possui natureza contínua e destina-se ao abastecimento das unidades de saúde, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente medida alinha-se ao interesse público, à eficiência administrativa, ao princípio da continuidade dos serviços públicos e ao pleno atendimento da coletividade, mitigando de forma preventiva o risco de desabastecimento e prejuízos assistenciais à população.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E SOLUÇÃO

A presente contratação possui fundamentação legal no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nos termos do **art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A solução técnica adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e sob demanda de medicamentos, por meio do sistema de registro de preços. O modelo visa garantir a segurança sanitária, a eficiência logística e o pronto atendimento da demanda assistencial do Município.

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais da Contratada

- **Regularidade Sanitária:** Apresentação obrigatória de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, vigente.

- **Qualidade dos Produtos:** Os medicamentos fornecidos deverão possuir registro regular junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.

- **Habilitação Técnica:** Capacidade operacional compatível com o objeto, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Manutenção das condições de habilitação fiscal, trabalhista e jurídica durante toda a execução do contrato.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- Valor Total Estimado: R\$ 1.039.013,20 (um milhão trinta e nove mil treze reais e vinte centavos).

- Metodologia de Precificação: Pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 1.675/2025, observando os parâmetros admitidos e refletindo os valores estimados constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação será realizada sob o amparo do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Por se tratar de compras futuras e incertas, a indicação precisa das dotações orçamentárias será informada formalmente pela Secretaria Municipal da Fazenda no momento da emissão de cada nota de empenho, e no processo será informado durante a fase interna.

7. DA EXECUÇÃO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **Regime de Entrega:** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, **sob demanda**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

- **Local de Entrega:** Farmácia municipal junto da UBS sede situado na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 500 – Posto de Saúde, Muitos Capões/RS.

- **Prazo de Entrega:** O prazo máximo e improrrogável para a entrega dos medicamentos é de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho pela empresa detentora da ata.

- **Condições de Validade:** No ato da entrega, os medicamentos deverão apresentar um prazo de validade (shelf life) residual de, no mínimo, **12 (doze) meses** ou correspondente a **75% (setenta e cinco por cento)** de sua validade total de fabricação.

- **Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega, para contagem de volumes e verificação visual das embalagens.

- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante conferência técnica minuciosa realizada pelo Fiscal do Contrato (lote, validade, registro ANVISA e condições térmicas de transporte).

8. DO RIGOROSO REGRAMENTO DE SANÇÕES E MULTAS POR ATRASO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Da Multa Moratória por Atraso na Entrega (Regras Firmes)

- O atraso injustificado na entrega dos medicamentos, além do prazo estipulado de 15 dias úteis, sujeitará a Contratada à aplicação de **Multa Moratória Diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.
- A multa diária por atraso será aplicada até o limite máximo de **10% (dez por cento)** do valor da Nota de Empenho.
- Atingido o limite de 10% ou o **15º dia corrido de atraso**, a Administração Pública Municipal declarará a **Inexecução Contratual Parcial ou Total**, caracterizando o inadimplemento da empresa.

8.2. Das Demais Sanções Administrativas

Verificada a inexecução ou descumprimento culposo de prazos, a Administração poderá aplicar cumulativamente:

1. **Advertência formal.**
2. **Multa Compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do saldo não entregue da Nota de Empenho, em caso de recusa em assinar a ata ou inexecução do pedido.
3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Muitos Capões/RS pelo prazo de até 3 (três) anos.
4. **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

8.3. Da Retenção e Desconto das Multas

- Os valores decorrentes das multas aplicadas serão **descontados diretamente dos pagamentos devidos** à Contratada relativos a Notas Fiscais já atestadas.
- Inexistindo créditos suficientes para o abatimento, a Contratada será notificada para recolher o valor da multa aos cofres municipais no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Da Contratada

- Fornecer os medicamentos em estrita conformidade com as especificações, marcas adjudicadas, quantidades e prazos exigidos.
- Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Substituir ou reparar**, às suas expensas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, qualquer medicamento ou insumo que apresentar vício de qualidade, desvio de lote, embalagem danificada ou que for recusado pela fiscalização técnica.
- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

9.2. Da Contratante

- Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto de forma regular.
- Efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas em até **30 (trinta) dias corridos** após o recebimento definitivo.
- Exercer a fiscalização rigorosa das entregas por meio de servidor formalmente designado, notificando imediatamente a empresa sobre quaisquer inconformidades.
- Instaurar processo administrativo sancionatório e aplicar as penalidades contratuais e legais previstas quando constatado o atraso ou desrespeito às cláusulas deste Termo.

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O procedimento licitatório será processado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o de **Menor Preço Unitário** por item licitado.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento, fiscalização e ateste da execução das entregas ficarão sob a responsabilidade técnica do servidor público formalmente designado pela autoridade competente.

- **Fiscal Titular do Contrato:** Quetlen Aparecida da Silva.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS e FORO

- Regem o presente certame e a futura contratação todas as normas imperativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- É terminantemente vedada a desistência injustificada das Notas de Empenho emitidas, sendo a recusa caracterizada como inexecução contratual.
- Fica eleito o Foro da **Comarca de Vacaria/RS** para dirimir quaisquer controvérsias jurídicas decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro.

Muitos Capões/RS, 29 de maio de 2026.

Andressa Battocchio

Tabela de itens – especificação, unidade e quantitativos

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	15000	COM	0,28	4.200,00
2	IBUPROFENO 600MG	50000	COM	0,11	5.500,00
3	ESPIRONOLACTONA 25MG	25000	COM	0,16	4.000,00
4	ALBENDAZOL 400mg	2000	COM	0,4	800
5	ATENOLOL 50mg	25000	COM	0,04	1.000,00
6	AMOXICILINA SOL. ORAL 250 mg/5ml com 150 ML	2000	FR	3,3	6.600,00
7	AMBROXOL PEDIATRICO Susp. Oral 15mg/5ml	2000	FR	2,87	5.740,00
8	CAPTOPRIL 50 mg	20000	COM	0,06	1.200,00
9	CAPTOPRIL 25 mg	20000	COM	0,02	400
10	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML COM 100ML	500	FR	7,31	3.655,00
11	DIMENIDRATO 25 mg/ml + Cloridrato de Piridoxina 5 mg/ml	300	AP	8,44	2.532,00
12	HIDROCLOROTIAZIDA 25 mg	100000	COM	0,04	4.000,00
13	DIPIRONA GOTAS, 500 Mg com 20ml	2000	FR	1,15	2.300,00
14	LEVOTIROXINA SODICA 100 mcg	20000	COM	0,21	4.200,00
15	LORATADINA 1mg/ml Susp Oral 100 ml XAROPE	2000	FR	2,52	5.040,00
16	METFORMINA 850 mg	100000	COM	0,1	10.000,00
17	METRONIDAZOL 100MG CREME	500	TB	5,57	2.785,00
18	SALBUTAMOL 100MCG AEROSOL	5000	FR	10,05	50.250,00
19	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA 200mg/5ml 4	300	FR	2,93	879
20	SULFATO FERROSO 40MG	20000	COM	0,03	600
21	SULFATO FERROSO 25MG/ML	5000	FR	1,33	6.650,00
22	AMOXICILINA 500MG (PODERÁ EM CAPSULAS GELATINOSAS DURAS)	50000	CAP	0,25	12.500,00
23	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML COM 20ML	3000	FR	2,37	7.110,00
24	Buscopan Composto Butilbrometo de Escopolamina 10mg + Dipirona Sódica 250mg	20000	COM	0,32	6.400,00
25	TARTARATO DE METOPOLOL 100MG	2000	COM	0,25	500
26	BROMAZEPAM 3MG	20000	COM	0,08	1.600,00
27	BROMAZEPAM 6MG	25000	COM	0,12	3.000,00
28	CLONAZEPAM 2,5MG/ML COM 20ML	2000	UN	1,82	3.640,00
29	sulfato de neomicina+ bacitracina zíncica COM 15 GRAMAS	2000	TB	1,92	3.840,00
30	DEXAMETASONA 0,001MG/ML COLIRIO COM 5ML	200	UN	8,58	1.716,00

31	IPRATOPIO, BROMETO 0,250MG/ML COM 20 ML	3000	FR	0,85	2.550,00
32	ACETATO DE RETINOL 50.000 UI/ML + COLECACIFEROL 10.000 UI/ML	500	FR	4,01	2.005,00
33	Ácido Acetilsalicílico 100MG	60000	COM	0,03	1.800,00
34	ENALAPRIL 10MG	120000	COM	0,03	3.600,00
35	BECLOMETASONA SPRAY 250MCG	500	FR	22,05	11.025,00
36	DOXAZOSINA 4MG	30000	COM	1,79	53.700,00
37	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML COM 10ML	500	FR	0,14	70
38	FLUOXETINA 20MG	70000	COM	0,05	3.500,00
39	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B	60000	COM	0,03	1.800,00
40	LEVOTIROXINA50MCG	20000	COM	0,25	5.000,00
41	GUACO XAROPE (<i>Mikania glomerata</i> 117,6 mg/ml) 150 ml	500	FR	2	1.000,00
42	ESTRIOL 1MG/G	300	BN	11,33	3.399,00
43	AMOXICILINA+CLAV 500+125MG	15000	COM	0,86	12.900,00
44	CLORPROMAZINA 25MG	2000	COM	0,3	600
45	AMITRIPTILINA 25MG	80000	COM	0,03	2.400,00
46	AZITROMICINA 500MG	20000	COM	0,67	13.400,00
47	BECLOMETASONA 50MCG SPRAY NASAL	400	FR	21,96	8.784,00
48	PREDNISONA 20MG	20000	COM	0,15	3.000,00
49	DEXAMETASONA 1MG/G CREME COM BISBAGA DE 10 GRAMAS	1000	TB	1,47	1.470,00
50	SINVASTATINA 20MG	80000	COM	0,06	4.800,00
51	FLUCONAZOL 150MG	5000	COM	0,44	2.200,00
52	AMIODARONA 200MG	2000	COM	0,4	800
53	BENZILPENICILINA 1.200.000 UIM	600	AP	6,63	3.978,00
54	CARBAMAZEPINA 200MG	30000	COM	0,19	5.700,00
55	CETOCONAZOL CREME	400	TB	6,43	2.572,00
56	LORATADINA 10MG	30000	COM	0,06	1.800,00
57	DIAZEPAM 10MG	20000	COM	0,04	800
58	FUROSEMIDA 40MG	35000	COM	0,04	1.400,00
59	GLIBENCLAMIDA 5MG	45000	COM	0,04	1.800,00
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	15000	COM	0,49	7.350,00
61	HALOPERIDOL 5MG	5000	COM	0,1	500
62	ALOPURINOL 100MG	10000	COM	0,13	1.300,00
63	CODEINA 30MG + PARACETAMOL 500MG	30000	COM	0,38	11.400,00
64	METFORMINA 500MG	30000	COM	0,13	3.900,00
65	METRONIDAZOL 400MG	20000	COM	0,33	6.600,00
66	NIFEDIPINA 20MG	10000	COM	0,09	900
67	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL,100.000UI/ml, com 50 ML	500	FR	4,49	2.245,00

68	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G	1000	TB	6,32	6.320,00
69	OMEPRAZOL 20MG	50000	CP	0,07	3.500,00
70	PARACETAMOL 200MG/ML	1000	FR	1,11	1.110,00
71	PARACETAMOL 750MG	70000	COM	0,1	7.000,00
72	PROPRANOLOL 40MG	20000	COM	0,03	600
73	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (MEDICAMENTO)	2500	EV	0,89	2.225,00
74	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G COM 30 GRAMAS A BISNAGA	500	TB	4,84	2.420,00
75	FENITOÍNA 100MG	5000	COM	0,18	900
76	SIMETICONA 75MG/ML	1000	FR	1,6	1.600,00
77	CARVEDILOL 25MG	10000	COM	0,11	1.100,00
78	CIPROFLOXACINO 500MG	7000	COM	0,15	1.050,00
79	METOCLOPRAMIDA 10MG	12000	COM	0,05	600
80	IVERMECTINA 6MG	5000	COM	0,19	950
81	PETROLATO LÍQUIDO 100% FRASCO COM 100ML	500	FR	3,03	1.515,00
82	NITROFURANTOÍNA 100MG	20000	COM	0,32	6.400,00
83	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOP RIMA 400MG+80MG	15000	COM	0,14	2.100,00
84	BIPERIDENO 2MG	6000	COM	0,32	1.920,00
85	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	40000	COM	0,2	8.000,00
86	CLORPROMAZINA 100MG	5000	COM	0,04	200
87	IMIPRAMINA 25MG	10000	COM	0,43	4.300,00
88	CLONAZEPAM 2MG	20000	COM	0,04	800
89	FENOBARBITAL 100MG	20000	COM	0,16	3.200,00
90	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML COM 120 ML	2500	FR	2,45	6.125,00
91	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 6% COM 100 ML	500	FR	3,69	1.845,00
92	LEVOTIROXINA 25MCG	30000	COM	0,16	4.800,00
93	ENALAPRIL 20MG	80000	COM	0,05	4.000,00
94	NIFEDIPINO 10MG	6000	COM	0,09	540
95	NORFLOXACINO 400MG	10000	COM	0,34	3.400,00
96	SERTRALINA 50MG	70000	COM	0,09	6.300,00
97	LIDOCAINA GEL	2000	TB	4,96	9.920,00
98	BUDESONIDA 50MCG	2000	FR	18,32	36.640,00
99	BRIMONIDINA COL 2MG/ML	2000	FR	6,18	12.360,00
100	CEFTRIAXONA 500MG/ML	2000	AP	8,04	16.080,00
101	COLCHICINA 0,5MG	10000	CP	0,2	2.000,00
102	GLICAZIDA 60MG	15000	CP	0,22	3.300,00
103	NIMESULIDA 100MG	20000	CP	0,06	1.200,00
104	PANTOPRAZOL 20MG	30000	COM	0,13	3.900,00
105	FENOFIBRATO 200MG	15000	CP	0,6	9.000,00
106	DOMPERIDONA 10MG	20000	CP	0,04	800
107	DIOSMINA 450MG+HISPERIDINA50MG	30000	CP	0,43	12.900,00

108	DEXCLORFERINAMINA 0,4MG/ML COM 100 ML	700	FR	1,55	1.085,00
109	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	300	AP	8,84	2.652,00
110	LACTULOSE 667MG/ML	1000	FR	3,32	3.320,00
111	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	1000	FR	4,48	4.480,00
112	ATROPINA 0,25MG/ML	200	AP	0,88	176
113	EPINEFRINA 1MG/ML	200	AP	1,12	224
114	BUSCOPAM SIMPLES 20MG/ML	200	AP	1,01	202
115	FENITOÍNA 50MG/ML	300	AP	2,4	720
116	DIPIRONA 1G/ML	800	AP	0,7	560
117	DIAZEPAM 50MG/ML	400	AP	0,82	328
118	Ácidos Graxos Essenciais COM 30 ML	300	FR	5,04	1.512,00
119	CLINDAMICINA 300MG	5000	COM	0,97	4.850,00
120	HIDROCORTISONA 10MG + SULFATO DE NEOMICINA 5MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 10000UI SOLUÇÃO OTOLÓGICA 10ML	500	FR	13,11	6.555,00
121	ACETILCISTEINA 20MG/ML COM 120ML XAROPE	1000	FR	4,49	4.490,00
122	NORESTITERONA 0,35MG	2000	COM	3,89	7.780,00
123	ACETILCISTEINA 40MG/ML COM 120ML XAROPE	1000	FR	0,3	300
124	ONDASETRONA 2MG/ML AMPOLA COM 2ML	600	AP	0,9	540
125	OMEPRAZOL 40MG/10ML	200	AP	10,02	2.004,00
126	CETOPROFENO 100MG/ML, INTRAVENOSO SEM DILUENTE	5000	AP	2,8	14.000,00
127	COMPLEXO B INJ (HYPLEX B)	1000	AP	0,93	930
128	HIDROCLOROTIAZIDA 100MG/ML	800	FR	3,9	3.120,00
129	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML	500	AP	4,42	2.210,00
130	FUROSEMIDA 10MG/ML	400	AP	0,62	248
131	FLUMAZIL 0,1MG/ML	100	AP	4,09	409
132	TARTARATO D METOPROLOL 5MG/ML	100	AP	13,34	1.334,00
133	LIDOCAINA 10%	20	FR	39,66	793,2
134	MIDAZOLAM 5MG/ML	100	AP	2,44	244
135	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	200	TB	3,33	666
136	AGUA PARA INJEÇÃO	5000	AP	0,27	1.350,00
137	PROMETAZINA 25MG/ML	300	AP	4,13	1.239,00
138	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA COM 1ML	100	AP	1,81	181
139	GLICOSE 50%	1000	AP	0,45	450
140	CIPROT 2MG+ETINIL 0,035	3000	COM	0,23	690

141	TAMIFLU 75MG	1000	COM	0,25	250
142	TAMIFLU 45MG	300	COM	5,98	1.794,00
143	DICLOFENACO DIETILAMONIO, 11,6MG/G BISNAGA DE 60GRAMAS	2000	TB	3,62	7.240,00
144	FRALDA GERIATRICA ADULTO G	15000	UN	0,78	11.700,00
145	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO GG	20000	UN	0,75	15.000,00
146	FRALDA GERIÁTRICA XXG INFANTIL	10000	UN	0,88	8.800,00
147	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO XGG	5000	UN	1,17	5.850,00
148	DIPIRONA SODICA 500MG	80000	COM	0,11	8.800,00
149	ACICLOVIR 200MG	8000	COM	0,16	1.280,00
150	LOSARTANA POTASSICA 50MG	100000	COM	0,05	5.000,00
151	BISACODIL 5MG	2000	COM	0,12	240
152	CARVEDILOL 12,5 MG	20000	COM	0,08	1.600,00
153	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG	2000	COM	0,22	440
154	MORFINA 1MGML INJETAVEL	200	AP	1,68	336
155	TIMOLOL 0,5% MALEATO DE COLIRIO	500	FR	2,41	1.205,00
156	RISPERIDONA 1MG	40000	COM	0,09	3.600,00
157	LEVOMEPROMAZINA 100MG	3000	COM	0,61	1.830,00
158	ALBENDAZOL 40MG/ML	1000	FR	1,06	1.060,00
159	POMADA DE ASSADURA, RETIN 1000 UI/G + COLE 400 UI/G + ÓX DE ZINCO 100 MG/G 45 G TÓPICO	2000	TB	11,83	23.660,00
160	PREDINISOLONA, FOSFATO SÓDICO, SUSPENSÃO ORAL 3MG/ML COM 120 ML	1000	FR	4,06	4.060,00
161	CICLOBENZAPRINA 10MG	70000	COM	0,07	4.900,00
162	LIDOCAÍNA SPRAY 10%	200	UN	50,1	10.020,00
163	SINVASTATINA 40MG	70000	COM	0,11	7.700,00
164	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL	600	AP	0,56	336
165	HIDROCLOROTIAZIDA 500MG	500	FR	4,88	2.440,00
166	VITAMINA D 50.000UI	20000	COM	0,7	14.000,00
167	VITAMINA D 7.000UI	30000	COM	0,58	17.400,00
168	BETAISTINA 24MG	50000	COM	0,27	13.500,00
169	ISOSSORBIDA(MONONITRATO) 20MG	8000	COM	0,18	1.440,00
170	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG	10000	COM	0,09	900
171	METILFENIDATO 10MG	15000	COM	0,32	4.800,00
172	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AP	1,39	417
173	BETAMENTASONA DIPROPINA	5000	AP	4,7	23.500,00
174	BUSCOPAM COMPOSTO susp	300	FR	1,64	492
175	NORETISTERONA+ESTRADIOL 50MG	300	COM	10,35	3.105,00
176	TRAMADOL 50MG/ML	300	AP	1,51	453

177	QUETIAPINA 25MG	50000	CP	0,12	6.000,00
178	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI- HIDRATADO 40MG (Liberação simples)	40000	COM	0,24	9.600,00
179	HALOPERIDOL 5MG/ML	500	AP	1,65	825
180	CETOPROFENO 50MG/ML, INTRAMUSCULAR	2000	AP	1,16	2.320,00
181	ÁCIDO VALPROICO 500MG	10000	CP	0,49	4.900,00
182	ÁCIDO VALPROICO 250MG (poderá ser em cápsulas moles)	8000	COM	0,58	4.640,00
183	DESVENLAFAXINA 100MG	30000	COM	0,86	25.800,00
184	DESVENLAFAXINA 50MG	20000	COM	0,58	11.600,00
185	ESCITALOPRAM 10MG	40000	COM	0,1	4.000,00
186	OLANZAPINA 10MG	5000	COM	0,33	1.650,00
187	QUETIAPINA 100MG	30000	COM	0,35	10.500,00
188	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML	100	FR	5,5	550
189	VENLAFAXINA 75 MG	60000	COM	0,33	19.800,00
190	AZITROMICINA 200MG/5ML COM 22,5ML	2000	FR	7	14.000,00
191	CLARITROMICINA 500MG (poderá ser de liberação prolongada)	10000	COM	1,56	15.600,00
192	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO 62,5MG/ML	1000	FR	12,72	12.720,00
193	LEVOFLOXACINO 750MG	10000	COM	1,8	18.000,00
194	LACRIBEL	500	FR	20,14	10.070,00
195	ENEMA 130ML	500	FR	5,99	2.995,00
196	FRALDA M	8000	UN	0,75	6.000,00
197	ACICLOVIR 10MG POMADA COM BIOSNAGA DE 10GR	500	TB	2,49	1.245,00
198	ATENSINA 0,150MG	1000	COM	0,34	340
199	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG + DEXAMETASONA 1MG + SULFATO DE POLIMIXINA B 6000UI SUSPENSÃO OFTÁLMICA 5ML	400	FR	18,68	7.472,00
200	LEVONORGESTREL 0,75MG	50	COM	0,08	4
201	DERSANI 100ML	100	FR	4,98	498
202	CEFTRIAXONA 1G	500	FR	0,03	15
203	ACIDO FOLICO GOTAS 0,2 MG/ML COM 30ML	100	FR	6,05	605
204	ÁCIDO VALPROICO 50mg/ml 100ML	100	FR	19,99	1.999,00
205	ANLÓDIPINO 5MG	10000	COM	0,03	300
206	ANLÓDIPINO 10MG	27000	COM	0,05	1.350,00
207	ALÓPURINOL 300 MG	5000	UN	0,41	2.050,00
208	VERAPAMIL 80MG	5000	UN	0,37	1.850,00
209	METILDOPA 250MG	5000	UN	0,71	3.550,00
210	METILDOPA 500MG	5000	UN	1,54	7.700,00
211	PROPATILNIDRATO 10MG	3000	UN	0,69	2.070,00

R\$
TOTAL: 1.039.013,20

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de medicamentos, para o município de Muitos Capões, que obedecerá ao contido no termo de referência.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Local/data

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, n. 950, na cidade de Muitos Capões/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.621.714/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. Luciano Debona, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.1.675/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa	Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do representante	CPF

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: A aquisição futura de medicamentos, tudo em conformidade com as especificações

constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor:						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço unitário	Preço Total

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados,

índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

2.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observados os requisitos de habilitação.

2.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

2.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2.4 e no item 2.4.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a

contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

3.2 Em caso de prorrogação da ata o saldo dos itens também será renovado.

3.3 Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As Secretarias Municipais participantes da Ata de registro de preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que será remetida novamente ao órgão ou entidade participante que celebrará contrato ou emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.

4.5. As Secretarias municipais participantes da Ata de registro de preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. Deverão, ainda, informar o órgão gerenciador acerca de eventuais inadimplementos contratuais e aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da presente licitação por meio do Setor de Licitação do Município de Muitos Capões, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os

materiais registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Emitir a autorização de compra;

5.1.6. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.

5.2. Compete aos Usuários da Ata de Registro de Preços:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos bens dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Promover processo administrativo sancionatório em caso de descumprimento contratual.

5.2.5. As Secretarias municipais deverão comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências no que diz respeito a ata de registro de preços, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5.2.6. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização

de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.2.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.8. Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município órgão gerenciador da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo município, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração,

resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado total ou parcialmente pelo órgão gerenciador nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, com os demais participantes.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelas Secretarias Municipais.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para

a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. A Secretaria formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do município, não podendo ultrapassar 15 (quinze) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.4.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 30 dias após a entrega total dos produtos contidos na ordem de fornecimento ou empenho, por intermédio da Tesouraria do município e mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária de cada Secretaria solicitante.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços correrão a cargo das Secretarias Municipais Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato ou íntegra do instrumento na imprensa oficial do Município de Muitos Capões.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2026.

Luciano Debona
Prefeito municipal

Empresa Participante:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX
CNPJ